



STADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P.M.C.M.
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. 03

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de **empresa especializada para fornecimento de banho de espuma, pipoca e algodão doce, para o MUNICÍPIO COM VISTAS A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

ORNAMENTAÇÃO					
Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Total
01	06	Diária	Locação de 04 máquinas de Banho de espuma, tamanho grande porte, com 01 metro de altura e 0,70 centímetros de diâmetro a serem instaladas em estrutura de alumínio (Q30)		
02	06	Diária	Locação de 01 caixa d'água com 1000 litros de água, quantidade suficiente para uma hora de banho de espuma, mangueiras próprias, bombas d'água adequadas para os equipamentos, fornecimento de insumos próprios.		
03	4.000	und	Embalagem com 100gr pipoca		
04	4.000	und	Algodão doce colorido		



STADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P.M.C.M.	
Processo nº	
Rubrica	Fis. <u>04</u>

				Valor Total:		
--	--	--	--	--------------	--	--

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura vem implementando ações voltadas para a qualidade. A cultura é uma das áreas mais importantes para o desenvolvimento de uma sociedade mais humana e melhor.

2.2 - Promover uma cultura de qualidade, que vise o crescimento, não só de alunos, como também de toda comunidade educacional, é além de um direito, um processo contínuo de transformação daqueles que recebem e vivem o processo cultural.

2.3 - A programação alusiva ao carnaval. ao longo dos anos. sempre tem atraído centenas de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização de um Carnaval Popular atrairá não somente a população de nosso Município. mas também das cidades circunvizinhas que virão para ao Município em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através do Departamento de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraamento de todas as camadas sócio económicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de ornamentação de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

3 - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 - A aquisição em tela será realizada por meio de contratação direta, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021;

3.2 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.

3.3 - A fiscalização o contrato incumbirá a servidora, **Aline Fidalgo Daumas Tavares**, matrícula **40628060**

4 - DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM



STADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P.M.C.M.	
Processo nº	
Rubrica	Fis. 05

4.1 - Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência tratam-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1- O presente contrato terá validade de 30 dias

5.2 - Objeto desta contratação deverá ser fornecido de forma única, nos dias 09,10,11,12 e 13 fevereiro/2024.

5.3 - É importante que a empresa que prestar o serviço de formação continuada cumpra com o serviço, no prazo e horário indicado.

5.5 - O serviço deverá ser realizado na Avenida José Bonifácio Tassara.

6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ORNAMENTAÇÃO					
Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Total
01	06	Diária	Locação de 04 máquinas de Banho de espuma, tamanho grande porte, com 01 metro de altura e 0,70 centímetros de diâmetro a serem instaladas em estrutura de alumínio (Q30)		
02	06	Diária	Locação de 01 caixa d'água com 1000 litros de água, quantidade suficiente para uma hora de banho de espuma,		



STADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P.M.C.M.
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. <u>06</u>

			mangueiras próprias, bombas d'água adequadas para os equipamentos, fornecimento de insumos próprios.		
03	4.000	Und	Embalagem com 100gr pipoca		
04	4.000	Und	Algodão doce colorido		
			Valor Total:		

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

7.3.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.3.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);



STADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P.M.C.M.	
Processo nº	
Rubrica	Fis. 07

7.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 - A forma de medição/aferição dos fornecimentos será por intermédio das planilhas de controle mediante verificação por parte da equipe de fiscalização da real execução do objeto;

8.2 - O pagamento será realizado após a realização dos serviços;

8.3 - Para fins de pagamento, o valor dos serviços será aquele apresentado na proposta.

8.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo



STADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P.M.C.M.	
Processo nº	
Rubrica	Fis. 08

de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.6 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.8 - O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal condicionada à entrega do material adquirido, devendo a mesma ser devidamente certificada pelo responsável legal (secretário, diretor ou chefe de unidade), juntamente com a apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como dos relatórios do Fiscal de Contrato;

8.9 - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

8.10- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Assistência Social - 08.734.175/0001-34, situada à Rua José Augusto da Silva, nº 57, Vila Nova- Conceição de Macabu/RJ.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2024 a seguir informada:

SEMEC	
ESPAÇO RESERVADO AO SETOR DE CONTABILIDADE DA SEMEC	
Unidade Orçamentária:	
Ficha:	152
Fonte:	1720



STADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P.M.C.M.	
Processo nº	
Rubrica	Fis. <i>MA</i>

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** - Comunicar à Administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o material;
- 10.2** - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 10.3** - Apresentar, em até 01 (um) dia após ordem de serviço a entrega da contratação;
- 10.4** - Comunicar à contratante qualquer acréscimo ou supressão, em até 24 horas que antecede o evento;
- 10.5** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização Contratante, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas, quanto à execução do serviço;
- 10.6** - Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, inclusive seguros, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do contrato, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- 10.7** - Não transferir a terceiros a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da contratante;

11- CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1** - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

;



STADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P.M.C.M.	
Processo nº	
Rubrica	Fis. 10

11.2 - Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/21.

Conceição de Macabu, 15 de janeiro de 2024.

Thawanne Neves Couto
Sec. Mun. Educação e Cultura
Portaria 042/2023